



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 795 DE 06 DE JULHO DE 2010.

**Autoriza a contratação, em
caráter emergencial, de dois
agentes comunitários de saúde.**

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente dois agentes comunitários de saúde, empregados públicos, sob o regime celetista, para atuarem nas áreas, micro-áreas 07 e 09, pelo período de até três meses, com possibilidade de uma prorrogação por até igual período, se assim for conveniente à Administração Municipal.

Art. 2º Os contratados obrigatoriamente deverão residir na micro-área de atuação.

Art. 3º A jornada de trabalho dos contratados e a remuneração serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 06 de julho de 2010.

Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Pedro Barwaldt

Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 06/07/2010
A 16/08/2010
João Pedro Barwaldt
Secretário Municipal de Administração